

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	5
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	12
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	12
ATOS DO LEGISLATIVO	14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.401, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária, visando atender os pagamentos das rescisões dos servidores que já se encontram no setor de orçamento e as que porventura vierem a ocorrer; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3190.94.00.00 15000200 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 27 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.402/2024

PRORROGA A PERMUTA DAS SERVIDORAS CIDINEIA SALVIANO MARTINS E ANDERLÉIA REGINA DE MOURA SELEGUINE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.011/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da permuta, no período de 14 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2025, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cerejeiras - RO, das servidoras:

I - CIDINEIA SALVIANO MARTINS, matrícula 5059, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - ANDERLÉIA REGINA GARCIA DE MOURA SELEGUINE, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cerejeiras - RO, detentora do cargo provimento efetivo de Professora Magistério/Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 27 de setembro de 2024.

Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.403/2024

EXONERA O SERVIDOR AGATO RAPHAEL PINHEIRO SIMÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.940/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 1º de outubro de 2024, do servidor AGATO RAPHAEL PINHEIRO SIMÕES, matrícula 16690, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 27 de setembro de 2024.

Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.404/2024

NOMEIA REBECA PINHEIRO MENDES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 507/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de outubro de 2024, de REBECA PINHEIRO MENDES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 27 de setembro de 2024.

Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

PORTARIA Nº 3.565/2024

NOMEIA A AGROPECUÁRIA MASUTTI LTDA NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO POR SUBSTITUIÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "k", inciso II, art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 258, de 26 de dezembro de 2017, e art. 128 do Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.758/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, temporariamente e com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2024, a pessoa jurídica de direito privado Agropecuária Masutti Ltda - CNPJ 26.595.181/0003-00, com sede na Av. Major Amarante, 4040, Edifício TV Collor, andares 4 e 5, nesta cidade, na qualidade de responsável tributário por substituição pela retenção na fonte e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Parágrafo único. A pessoa jurídica referida no caput deste artigo efetuará o pagamento do ISSQN por meio de guia própria gerada até o dia 15 do mês subsequente ao serviço realizado, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 38.162, de 21 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 061/2024/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5598/2024/SEMFAZ.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos eletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 189.079,65 (Cento e oitenta e nove mil e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 30/09/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 15/10/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 15 de outubro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 15 de outubro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx)

69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de setembro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 085/2024/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - SEMED**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12555/2024/SEMED.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.030,00 (Cinquenta mil e trinta reais).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 30/09/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/10/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de outubro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de outubro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de setembro de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LIVRO 001 FLS. 50 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024**

Processo Administrativo nº. 10237/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA. CNPJ nº 52.910.550/0001-41. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate a mosquitos e larvas em ÁREAS INTERNAS, sem a necessidade de desocupar o local, visando atender a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS juntamente com o Conselho Tutelar Norte e Conselho Tutelar Sul, e seus núcleos de atendimento através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS sendo: Setor Financeiro, Unidade de Acolhimento da Criança – UAC, Casa dos Conselhos, Central de Processamento Alimentar – CPA, Centro de Convivência da Juventude – CCJ, Centro de Convivência da Criança – CCC, Centro de Convivência do Idoso – CCI, Centro de Convivência da Gestante – CCG, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS I e II, Centro de Atendimento as Pessoas com Deficiência – CASPD e da Unidade de Acolhimento a Mulher – UAM, em conformidade com o Termo de Referência 007/2024/SEMAS, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, Notas de Empenhos nº 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 2975, 2976 e 2978/2024, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024/PMV, constantes no Processo Administrativo nº. 10237/2023.

Valor: R\$ 14.667,40 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 09.08.2024

**LIVRO 001 FLS. 50 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024**

Processo Administrativo nº. 12348/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ nº 49.404.896/0001-63. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviço de leitura de cartões resposta, a fim de atender a rede municipal de escolas fundamentais de Vilhena/RO, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, Nota de Empenho nº 3416/2024, constantes no Processo Administrativo nº. 12348/2024.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil, e duzentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 29.08.2024

**LIVRO 001 FLS. 50 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024**

Processo Administrativo nº. 6018/2024 e 14270/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestre estadual e interestadual, visando atender aos servidores do Gabinete do Prefeito e setores de sua responsabilidade, conforme Memorando nº 782/2024/Gabinete, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compras e Justificativas, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2024/SEMAD/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2024, constantes no Processo Administrativo nº. 6018/2024, e 14270/2024.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Prazo: 12 meses

Data: 03.09.2024

**LIVRO 001 FLS. 52 VOL. III
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2023**

Processo Administrativo nº. 11302/2022, e 17662/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 41.659.936/0001-06. Objeto: a alteração da vigência do prazo do Contrato nº 008/2023, alinhando-o com o final da vigência do convênio nº 897610/2020, que se encerra em 25/09/2024, em conformidade com o despacho ID 783659, do Processo Administrativo nº 11302/2022.

DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Fica alterado a vigência, constante no item 3.1 do Contrato nº 008/2023, passando a ser:

2.1.1 O prazo de vigência do Contrato será até 25/09/2024, contados a partir de sua elaboração

Data: 20.09.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ERRATA****PORTARIA INTERNAN.º 218/2024**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar o servidor OLIVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA matrícula 6553-AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para ser Fiscal do CONTRATO Nº111/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo as normas da agência nacional de aviação civil - ANAC, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº9896/2022, desde 07 de julho de 2022, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

LEIA- SE:

Art. 1º - Designar o servidor OLIVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA matrícula 6553-AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para ser Fiscal do CONTRATO Nº 099/2022, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo as normas da agência nacional de aviação civil - ANAC, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº9896/2022, desde 07 de julho de 2022, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Vilhena/RO, 27 de Setembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile

Secretário Municipal de Administração Decreto nº 59.125/2023

Assinatura eletrônica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**COMISSÃO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO
DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E MÉDICO
VETERINÁRIO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do DOV Diário Oficial de Vilhena, edição 4066, dia 18 de setembro de 2024, pagina 12.

ONDE SE LÊ:



ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital.	17/09/2024
Período de Inscrições.	01/10 a 03/10/2024
Entrega de Títulos e Documentos Para Validar a Inscrição.	01/10 a 03/10/2024
Entrega de Solicitação – Portador Necessidade Especial.	01/10 a 03/10/2024
Período de Análise das Inscrições – Títulos e Solicitações.	07 a 11/10/2024
Publicação da Homologação das Inscrições.	14/10/2024
Período de Recursos das Inscrições e Solicitações.	15 e 16/10/2024
Divulgação do Local e Horário da Prova Teórica Objetiva e divulgação do resultado de recursos das Inscrições e solicitações.	25/10/2024
Realização da Prova.	09/11/2024
Publicação do Resultado da Prova e Títulos.	14/11/2024
Período de Recursos das Notas da Prova e Títulos.	18/11a19/11/2024
Publicação do Comunicado e Resultado dos Recursos.	22/11/2024
Período da Homologação do Resultado de Classificação.	27/11/2024
Período de Recursos da Classificação.	28 a 29/11/2024
Publicação do Resultado Final.	06/12/2024
Prazo Expedição Ato Homologação.	Ate 10 dias

LEIA-SE CORRETO

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital.	17/09/2024
Período de Inscrições.	01/10 a 10/10/2024
Entrega de Títulos e Documentos Para Validar a Inscrição.	01/10 a 10/10/2024
Entrega de Solicitação – Portador Necessidade Especial.	01/10 a 10/10/2024
Período de Análise das Inscrições – Títulos e Solicitações.	11/10/2024
Publicação da Homologação das Inscrições.	14/10/2024
Período de Recursos das Inscrições e Solicitações.	15 e 16/10/2024
Divulgação do Local e Horário da Prova Teórica Objetiva e divulgação do resultado de recursos das Inscrições e solicitações.	25/10/2024
Realização da Prova.	10/11/2024
Publicação do Resultado da Prova e Títulos.	14/11/2024
Período de Recursos das Notas da Prova e Títulos.	18/11a19/11/2024
Publicação do Comunicado e Resultado dos Recursos.	22/11/2024
Período da Homologação do Resultado de Classificação.	27/11/2024
Período de Recursos da Classificação.	28 a 29/11/2024
Publicação do Resultado Final.	06/12/2024
Prazo Expedição Ato Homologação.	Ate 10 dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA INTERNA Nº 007/2024/SEMTIC

REVOGAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO 032/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4766/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, no exercício regular de suas atribuições que lhes são conferidas e, em especial a com objetivo de atender a clausula décima do contrato 032/2022 e art. 73, inciso I letra B da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de atendimento ao art.67 da Lei federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº001/2024 a partir de 23 de setembro de 2024;

Art. 2º Designar a partir de 23 de setembro de 2024 a servidora MARIA ODETE DE OLIVEIRA, matrícula nº 4917, para atuar como Fiscal de Contrato nº 032/2022 celebrado com a empresa Rondon Agência de Viagens e Turismo Eireli.

Parágrafo Único: A servidora é responsável em acompanhar a prestação de serviço continuado de agenciamento para aquisição de passagens terrestres que serão utilizadas para atender os servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, conforme Ata de Registro de Preços nº027/2021 e Pregão Eletrônico nº150/2021/PMV/SPR, constante no Processo Administrativo nº 4766/2022, devendo observar:

I- registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou pendências observadas; e

II- solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se. De-se conhecimento ao servidor designado.

Vilhena/RO, 23 de setembro de 2024.

Dirceu Hoffmann
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Decreto n.º 59.126/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 038/2024/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 18 de setembro de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA –

RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 392ª (Trecentésima Nonagésima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 18 de setembro de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando o ponto, 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª CMSTT), da Pauta da 392ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 723, do Conselho Nacional de Saúde, de 09 de novembro de 2023;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o



funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012;

Considerando que as Conferências Estaduais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas do Município e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando que as pessoas e suas representações organizadas têm na Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora a possibilidade de debater, propor e deliberar propostas e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação do acesso à saúde no SUS;

Considerando as mudanças da vida social e os desafios no mundo do trabalho que incidem sobre as formas de sofrimento humano e as demandas nas áreas de saúde do trabalhador e da trabalhadora, que necessitam de ações coordenadas pelo Município;

Considerando a necessidade de diversificar estratégias para a gestão pública, de financiamento, avaliação e inovação no cuidado em saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando a Convenção 155 sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores da Organização Internacional do Trabalho, aprovada na 67ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, ocorrida em Genebra em 1981, ratificada no Brasil em 18 de maio de 1992, e internalizada no direito interno por meio do Decreto nº 1.254, de 29 de setembro de 1994;

Considerando a necessidade de avaliar os impactos de longo prazo da pandemia de Covid 19, inclusive sobre a saúde do trabalhador e da trabalhadora nos próximos anos, com possíveis mudanças na frequência dos agravos à saúde, nas formas de sua apresentação; e de buscar respostas a essas mudanças;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 392ª (Trecentésima Nonagésima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as diretrizes gerais que subsidiarão o Decreto de convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª CMSTT), a qual será realizada nos dias, 02 e 03 de abril de 2025, no município de Vilhena/RO, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA terá como tema geral: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.

Art. 3º – A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA será presidida pelo Secretário de Saúde do Município de Vilhena, com a Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º – O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena nomeará a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA, que expedirá regimento geral,

dispondo sobre a organização e funcionamento da mesma.

Art. 5º – O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena aprovará e publicará o Regimento Interno dispondo sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA.

Art. 6º – As despesas para realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA, correrão por conta dos recursos orçamentários do CMS/VHA e da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 7º – O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena encaminhará minuta de Decreto para providências quanto à convocação dos processos da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA.

Art. 8º – A etapa Regional e/ou Macrorregional, nos termos da Resolução nº 723/2023/CNS, ocorrerão no período de 30 de março a 30 de dezembro de 2024, nos termos do Regimento da Conferência Estadual e da Conferência Nacional.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 038/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024/CMDC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 27 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

Considerando que: todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei Art. 4º, Caput e Parágrafo Único, Alínea “d”, 90 § 2º e 100, Parágrafo Único, §III do ECA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade;

Considerando que: conforme o Art.88º, §IV, do ECA, é de competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;

Considerando que: cabe ao CMDCA/VILHENA/RO, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definirem quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do FUMUCRAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que: a seleção dos projetos a serem contemplados com recursos financeiros através de Parceria, deve ser a mais criteriosa e transparente possível.

Considerando que: as organizações da sociedade civil devem seguir as

diretrizes legais para a formalização das parcerias, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 41.742/2018.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital nº 01/2024 com os devidos critérios para a concessão de Parcerias Financeiras com as entidades não governamentais, que são registradas e têm programas e projetos junto à sociedade civil e o CMDCA/VILHENA/RO;

Estabelecer procedimentos e tornar público o edital de seleção para a realização do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do FUMUCRAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Estabelecer procedimentos para que os projetos das entidades interessadas em participar desse Edital de chamamento público, sejam analisados por uma Comissão Especial de Construção e Análise de Edital, nomeados através da Portaria nº 03/2024-CMDCA, publicada no Diário Oficial e assinada pelo Presidente do CMDCA com autorização do Plenário.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital critérios para firmar parcerias financeiras junto ao CMDCA/VILHENA/RO, seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD/VILHENA/RO.

I. As entidades deverão atender o exigido por este edital bem como estarão sujeitas a limitações devido o valor de referência deste edital, cujo valor global é de R\$ 738.851,44 (setecentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º. Para os fins deste Edital, entende-se por entidades aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente, em conformidades com os critérios estabelecidos no Art. 91º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990- Estatutos da Criança e do Adolescente- ECA.

Art. 3º. Para fins deste edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FUMUCRAD/VILHENA-RO ofertados pela iniciativa privada ou governamental tendo como beneficiários entidades ou programas do segmento de defesa e proteção à criança e adolescentes, segundo as linhas de ação prevista na Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS.

Art. 4º. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I – Direito a convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes e Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos às garantias de direito previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente;

II – Acolhimento Institucional ou Familiar:

a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) trabalho de orientação, prevenção com gestantes, primeira infância, ações que estimulem e não provoquem o desacolhimento, mas propicie os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art.260 do ECA;

III- Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:

a) Ações Integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de Crianças e Adolescentes;
b) Níveis de prevenção e atendimentos a vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

IV– Violência doméstica;

a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, ao acompanhamento e atendimento às vítimas de violências domésticas.

V– Acidentes domésticos;

a) Projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;
b) Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos.

VI – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações;

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas Socioeducativo em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

b) Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em conflito com a Lei;

c) Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei.

VII – Saúde;

a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;

b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

c) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;

d) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência; voltados a prevenção, atendimento e acompanhamento;

e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e inclusão social;

f) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbio alimentar em crianças e adolescentes;

g) Projetos voltados à prevenção de saúde integral voltada para a criança e adolescente;

h) Projetos que visem orientar e apoiar o pré-natal da gestante em situação de risco.

VIII - Crianças e Adolescentes na situação de na Rua e o Combate ao Trabalho Infantil;

a) Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de na rua;

b) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de na rua;

c) Projetos voltados ao Combate ao Trabalho Infantil na área Urbana e Rural;

IX – Educação;

a) Ações inovadoras e ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos incompleto que visem à complementação da política de atendimento da criança;

b) Projeto que propiciem a complementação ao desenvolvimento da Criança e do Adolescente de 6 a 18 anos na perspectiva educacional;

c) Projetos que ajudem o Adolescente em situação de risco ou a margem da pobreza a ingressar na Universidade, Faculdade, concurso público ou privado, preparação para o ENEM ou vestibular. Bem como ajudar a definir uma profissão, através de cursos preparatórios, planejados e permanentes.

X – Esportes Cultura e Lazer;

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer através de Academia, Associação, Ligas e escolinha de futebol, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas que garantam aos adolescentes e as crianças a permanência na escola e na sala de aula;

b) O Projeto aprovado deve ter um trabalho social com crianças e adolescente carentes, em situação de risco ou margem da pobreza.

XI – Sistemas de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações;

a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da Criança e do Adolescente;

b) Incentivo à participação ativa da criança e do adolescente de ações visando seu desenvolvimento;

c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).

XII – Trabalho;

a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional de adolescente – apoio a entrada no mercado de trabalho, como o Primeiro Emprego e geração de renda e que facilite a entrada em Universidade, Faculdade, Concurso, ENEM e outros.

XIII – Primeira Infância;

a) Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, conforme Art. 260 §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Este eixo apresentará percentual mínimo de 10% (dez) do valor total do edital, sendo facultado a entidades que quiserem submeter projetos a este eixo;

c) Não havendo projetos a este Eixo, o valor a ele destinado será integrado ao total do edital para com os outros eixos.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE NA COMISSÃO:

Art. 5º. Para avaliação dos projetos e documentação apresentados pelas organizações não governamentais, será nomeada uma Comissão de Análise de Projetos e Documentos. Será formada exclusivamente por Conselheiros de Direito em número de três ou mais, e que não tenha e nem reivindique parceria financeira com o CMDCA e estes observarão os seguintes critérios:

a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas a criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e ao Plano Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente. Bem como, Lei Municipal, Regimento Interno do CMDCA e a esse Edital.

b) Consonância do Projeto com o Estatuto Social, Regimento Interno, Ata de fundação, Ata da atual Diretoria, Projeto, objetivos, Plano de Ação, Número de Atendimentos e Missão da Entidade proponente;

c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para exercer o projeto, devendo a mesma apresentar a relação dos recursos humanos e financeiros da Organização Social relativos ao último ano de exercício, bem como o orçamento do projeto em questão, conforme proposto no anexo II e IV desta Resolução.

d) Especificar no projeto, o quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto, mesmo que as pessoas sejam voluntárias.

e) Enviar documento virtual em formato PDF ao e-mail: cmdca.vilhena@hotmail.com, com sumário e páginas enumeradas na entrega dos seguintes Documentos:

1º. Capa com símbolo e Endereço da Entidade

2º. Sumário.

3º. Ofício ao Presidente do CMDCA, apresentando o Projeto e solicitando Parceria Financeira com o CMDCA através do FUMUCRAD (modelo em anexo I)

4º. Plano de Trabalho. (tendo como base, o Anexo III deste Edital)

5º. Conta bancária nova (destinada apenas para o recurso e com extrato zerado).

6º. Declarações dos anexos IV ao VII do decreto 41.742/2018.

7º. Certidões (trabalhista, FGTS, INSS, certidão negativa dos tributos municipais, estaduais e federais).

8º. Certidão do Tribunal de Contas em nome da entidade.

9º. Certidão do Tribunal de Contas em nome do presidente/responsável pela associação.

10º. Comprovante de endereço da entidade.

11º. Cópia do RG ou documento oficial com foto do presidente da associação e comprovante de residência do mesmo.

12º. Cadastro de Pessoa Jurídica.

13º. Cópia do Atestado de cadastro junto ao CMDCA (FUMUCRAD).

14º. Estatuto e suas alterações.

15º. Última ata de nomeação.

16º. Balanço Patrimonial de 2023.

17º. Alvará de Localização.

18º. Alvará dos Bombeiros.

19º. Cópia dos Termos de Fomento dos últimos 12 meses, se houver.

20º. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional.

21º. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas

pela entidade.

22º. Por último: Todos os itens na ordem.

23º. Obs: A documentação deverá ser entregue na devida ordem acima citada, em formato PDF no endereço eletrônico: cmdca.vilhena@hotmail.com com conforme prazos do Cronograma.

f) A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. Informações no Plano de Trabalho. Descrição das ações a serem executadas, objetivos, coesão e coerência dos itens, indicadores de cumprimento dos objetivos, prazo para execução das ações e boa organização dos itens conforme solicitado no Art. 5º deste Edital.	- Grau pleno de descrição; - Grau satisfatório de descrição; - Descrição insatisfatória.	1,0
2. Adequação dos objetivos da Proposta ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de maneira que os objetivos estejam embasados e/ou fundamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.	- Plena fundamentação nos artigos do ECA; - Fundamentação parcial nos artigos do ECA; - Fundamentação insatisfatória.	1,0
3. Conexão do Projeto com a realidade da localidade em que atua. Caracterização da relevância social da proposta. (Quantitativo total de crianças e adolescentes que foram atendidos pelo projeto até a atualidade; Participações em eventos de relevância social ou outras formas de indicar como o projeto tem alterado a realidade local).	- Plena caracterização de Relevância Social; - Caracterização satisfatória; - Caracterização insatisfatória.	2,0
4. Indicadores de capacidade técnico-operacional e infraestrutura. Informar os profissionais contratados e/ou voluntários que estarão envolvidos na execução do Plano de Trabalho; Qualificação técnica dos envolvidos; Iniciativas de qualificação da mão de obra contratada e/ou voluntária.	- Plena capacidade; - Capacidade satisfatória; - Capacidade insatisfatória.	1,0
5. Indicadores de infraestrutura adequada. Demonstração do espaço físico, adequações, adaptações necessárias ao atendimento do público alvo e atendimento do objetivo do Plano de Trabalho.	- Plena capacidade; - Capacidade satisfatória; - Capacidade insatisfatória.	1,0

6. Caracterização do Público atendido. Informar o quantitativo de crianças e adolescentes que se pretende atender com a aprovação da proposta; informar quantitativo de público pagante e gratuito de sua organização; informar quantos estão no Cadastro Único do Governo Federal.	- Pleno atendimento ao item; - Atendimento satisfatório; - Atendimento insatisfatório.	2,0
7. Frequência da Entidade. Observação da frequência da entidade nas reuniões do CMDCA.	- Ótima frequência ($\geq 80\%$); - Frequência regular ($\geq 50\%$); - Frequência insatisfatória ($\leq 49\%$).	1,0
8. Tempo de Experiência na realização do Objeto. A entidade deverá informar/comprovar o período em que iniciou suas atividades no município de Vilhena, através do Registro junto ao CMDCA, documentos oficiais, certificados, matérias jornalísticas, entre outros.	- Ampla experiência (≥ 10 anos); - Experiência razoável (≥ 5 anos); - Baixa experiência ($\leq 4,9$ anos).	1,0
Pontuação Máxima Global:	10,0	

g) Servirão como comprovação, para os itens acima descritos, fotos, publicações em mídias oficiais e/ou sociais com datas visíveis, certificados, menções oficiais, listas de presença oficiais, histórico escolar, entre outros documentos legais que venham confirmar as informações apresentadas pela entidade.

h) Os projetos serão avaliados e o valor global do edital será distribuído conforme a avaliação dos quesitos acima mencionados.

Parágrafo Único: As entidades cujos registros são considerados novos junto ao CMDCA (entidades com pouco mais de um ano de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) poderão pleitear o valor máximo de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme deliberação da plenária do CMDCA em reunião do dia 17 de outubro de 2023, de acordo com Ata nº 12/2023.

CAPÍTULO IV DOS PROJETOS

Art. 6º. Em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 33, Inciso V, serão aceitos os projetos das Entidades inscritas no CMDCA que tenha pelo menos um ano de pleno funcionamento e preferencialmente um por cada bairro, cujo objetivo seja:

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 7º. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos e Documentos, em 4 (quatro) fases distintas;

a) **HABILITAÇÃO:** Nesta fase, será julgada a condição de habilitação da proponente para participar a presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do item "e" do Art. 5º deste presente Edital;

b) **OBSERVAÇÃO:** Nesta fase, será observado o Artigo 3º, Parágrafo VII do Regimento Interno do CMDCA/VILHENA no que tange ao efetivo e contínuo funcionamento no ano anterior, de acordo com o Estatuto da Entidade registrado em Cartório;

c) **AVALIAÇÃO:** Nesta fase a Comissão fará análise e avaliação dos projetos (plano de trabalho) apresentados, conferindo a devida documentação e o projeto com o Edital;

d) **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Análise, conforme os critérios definidos neste Edital, item "f" do Art. 5º deste Edital.

CAPÍTULO VI DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. As organizações não governamentais poderão apresentar até 02 (dois) projetos para o presente Edital, sendo 1 (um) deles exclusivamente para o atendimento do Eixo VIII do Capítulo II deste referido Edital.

CAPÍTULO VII DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 9º. A proposta de projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA/VILHENA-RO, bem como a entrega de todos os documentos na ordem aqui descrita.

CAPÍTULO VIII DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10º. O período de envio dos projetos será do dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2024 até as 18:00 do dia 10 (dez) de novembro do mesmo ano, no referido endereço eletrônico, cabendo ao CMDCA registrar o recebimento da proposta em resposta aos e-mails recebidos.

I- O projeto e os documentos devem ser entregues na ordem definida, conforme o Edital. Não será aceito a entrega de forma diferente do previsto no Edital. Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

II- Este Edital possui 03 (três) anexos, tendo os Anexos I e III objetivo de orientar a documentação a ser apresentada pela entidade, sendo o Anexo II de preenchimento obrigatório. E que passa a ser parte integrante da seleção aqui regida de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes desse Edital.

III- Alegação de desconhecimento dessa instrução não será aceita como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergência encontrada na apresentação do projeto.

Art. 11º. A aplicação do recurso FUMUCRAD/VILHENA-RO deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA/VILHENA-RO;

Art. 12º. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do registro ou do projeto.

Art. 13º. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção;

I- Os projetos apresentados receberão número de protocolo, mediante recebido no e-mail, constando assinatura da 1ª Secretária do CMDCA/VILHENA/RO ou outra pessoa autorizada;

II- A Comissão de Análise conferirá os documentos recebidos das entidades, com base neste Edital e em conformidade com o ECA, Lei Municipal e Regimento Interno do CMDCA.

III- Após aprovados os projetos serão encaminhados ao Gestor Financeiro do FUMUCRAD- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que este providencie os trâmites legais referentes ao valor deliberado para parceria dos projetos que serão financiados pelo FUMUCRAD. Os recursos aprovados deverão ser depositados em conta bancária da entidade e deverá ser específica para a Parceria, conforme plano de trabalho apresentado pelas respectivas entidades.

Art. 14º- O CMDCA/VILHENA/RO tornará público o Edital por meio de publicação no Diário Oficial do Município e fixado em locais públicos.

CAPÍTULO IX DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 15º. O financiamento dos projetos aprovados com recurso do FUMUCRAD terá a duração de 01 (um) ano, sendo critério para quantidade de parcelas o valor total da parceria, onde parcerias de até 25.000,00 reais receberão recurso em parcela única e parcerias com valores superiores a este poderão receber em até 03 (três) parcelas.

I- O Gestor do Fundo tem autoridade para sugerir, opinar, propor mudanças nas Parcerias sempre visando a Lei de Fomento 13.019/2014 sendo essa o instrumento e formaliza as Parcerias das Entidades Cíveis e o Poder Público.

II- O valor deliberado, quando parcelado, será dividido em parcelas iguais com plena decisão do Gestor e a próxima Parcela só será liberada com a Prestação de Contas da atual recebida.

III- Não cabem questionamentos da decisão do Plenário do CMDCA e do

Gestor do Fundo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. Dos projetos apresentados, na plena observância deste Edital, até 02 (dois) projetos de cada organização poderão ser contemplados com recursos oriundos do referido fundo, conforme Art. 8º deste Edital, observada a disponibilidade financeira do mesmo e a classificação aprovada pelo CMDCA.

Art. 17º. A Entidade que firmar parceria com o CMDCA/FUMUCRAD ficará responsável de prestar contas para o Gestor da Parceria de cada parcela recebida. Bem como, se submeterá a fiscalização da Comissão Permanente de Visitas do CMDCA, Comissão Técnica das Parcerias e da administração da SEMAS para monitoramento e avaliação das parcerias.

Art. 18º. A celebração da parceria com as organizações sociais, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para efetivação do objetivo do plano de trabalho e atendam aos requisitos Legais e dos Princípios Constitucionais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública.

Art. 19º. No momento da formalização da parceria a Entidade ou ONG com valor deliberado pelo CMDCA através do FUMUCRAD a entidade deverá apresentar os documentos que o Gestor solicitar, independente dos que foram apresentados a Comissão.

Art. 20º. Se aprovado a parceria, fica a Organização proponente, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do FUMUCRAD, divulgando em qualquer programação e evento, a logomarca do CMDCA e da Prefeitura do Município de Vilhena/RO.

Art. 21º. Em qualquer tempo essa parceria poderá ser interrompida pelo Plenário do CMDCA, através da Comissão de Ética, sempre que forem provocados pelo MP, Prefeitura e outros. Ou em período de guerra, Calamidade Pública, Pandemia ou algo que justifique essa ação, ou se a Entidade não estiver executando as ações proposta no plano de trabalho. Ou surja alteração por improbidade administrativa. Ou a Comissão de visita constate irregularidade na aplicação dos recursos financeiros.

Parágrafo Único. É considerada falta grave, a entidade que não participar de toda programação liderada pelo CMDCA. Exemplos: Prefeito Mirim, Selo UNICEF, Prefeito Amigo da Criança, Conferências, Fóruns, Reuniões Administrativas, Roda de Conversas e quando convocadas. Deverá também divulgar a Parceria no Muro da Entidade preferencialmente pintado com os símbolos da Prefeitura e do CMDCA. Bem como, nas vestimentas do público da Entidade.

CAPÍTULO XI CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
29/08/2024	Aprovação do Cronograma para o Edital.
03/09/2024	Reunião da Comissão de Construção do Edital.
26/09/2024	Reunião com Plenária do CMDCA para aprovação do Edital.
27/09/2024	Publicação do Edital nº 01/2024 no Diário Oficial
27/09 a 10/11/2024	Período de entrega de projetos para as Parcerias
11/11 a 13/11/2024	Etapa de Análise de documentação e avaliação das propostas
14/11/2024	Divulgação do Resultado preliminar e Relatório da Comissão
15/11 a 18/11/2024	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar
19/11 a 21/11/2024	Análise dos Recursos pela Comissão Especial
28/11/2024	Reunião Ordinária com a Plenária do CMDCA para apresentação e aprovação do Resultado Final.

Parágrafo Único. Após a aprovação com os valores pelo plenário, o CMDCA publicará uma resolução no Diário Oficial do Município encerrando o processo.

Art. 22º. Integra o presente edital aos Anexos I, II e III.

Art. 23º. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital e o desvio do plano de aplicação implicarão no imediato indeferimento do registro, bem como, a suspensão dos valores aprovados.

Art. 24º. O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentações apresentadas. E a falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contida, poderá acarretar a eliminação e anulação da parceria. Gerando aplicação de medidas administrativa e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Parágrafo Único. A publicação da Resolução encerrando o processo constará os nomes das entidades aprovadas e os receptivos valores.

CAPÍTULO XII DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Art. 25º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Vilhena/RO, 27 de setembro de 2024.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA/VHA-RO

ANEXO I

(Em papel timbrado da instituição)

Ofício 00/2024

Ilmo Sr. Samuel Soares da Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Entidade: NOME DA ENTIDADE
CNPJ:
Endereço:
Período de Funcionamento;

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria a autorização para celebração de Termo de Fomento de Parceria Financeira junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes termos pede deferimento.

Vilhena – RO, ** de ** de 2024.

Nome do Presidente

RG:
CPF:

ANEXO II

(Em papel timbrado da instituição)

Declaração

Declaramos para os devidos fins específicos de participação no Edital nº 01/2024/CMDCA que a NOME DA ENTIDADE é possuidora dos documentos exigidos conforme Art. 5 deste Edital, bem como declaramos que o projeto apresentado para financiamento de recursos via FUMUCRAD não recebe outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Vilhena – RO, ** de ** de 2024.

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO III
(Em papel timbrado da instituição)

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do projeto:												
1.1. Instituição proponente:												
1.2 CNPJ:												
1.3 Banco:				1.4 Agência:				1.5 Conta:				
1.6 Site:												
1.7 Certificações:CEBAS ()			OSCIP ()			Utilidade Pública Federal ()						
Utilidade Pública Estadual ()			Utilidade Pública Municipal ()			CMAS ()						
1.8 Nome do Responsável legal:												
1.9 RG:						1.10 Órgão Expedidor:						
2 - Apresentação da Organização:												
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):												
3. Apresentação do Projeto												
3.1. Nome do Projeto:												
3.2. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).												
4. Objetivos do Projeto												
4.1. Objetivo Geral:												
4.2 Objetivo(s) Específico(s) (listar no máximo 3)												
5. Beneficiários												
5.1. Beneficiários Diretos (especificar):												
5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):												
6. Abrangência Geográfica (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando-os)												
7. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto)												
8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).												
9. Sistema de Monitoramento e Avaliação												
Resultado(s)			Indicadores qualitativos				Indicadores quantitativos				Meios de Verificação	
11. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas).												
Plano de Trabalho Anual												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
12. Contrapartida da Instituição (Se houver)												
Descrição				Quantidade				Valor mensurado (R\$)				
								Total:				
13. VALOR TOTAL DO PROJETO												



PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO n° 011 e 012/2024.

O Conselho Escolar da Escola Castelo Branco comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento, Material elétrico e eletrônico e Serviços de Limpeza e conservação. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua 363 n° 116, Lote 01, Quadra 116, Setor 03, CEP 76987-804, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, Vilhena – RO.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de outubro de 2024, pontualmente às 9h30min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 25 de setembro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar da Escola Castelo Branco
GESSICLEIDE FERNANDE DE LIMA FELIPE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 255/2024

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COBERTURA PREDIAL COM TELHAS, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 62.450/2024,

Considerando o início do período chuvoso e os danos causados pela forte chuva do dia 26/09/2024, que atingiu o município de Vilhena/RO, danificando a estrutura predial do SAAE, como danos nas telhas, rufos, calhas e forros, comprometendo a segurança dos servidores e equipamentos abrigados no prédio;

Considerando a urgência em adotar medidas imediatas para proteção dos bens públicos, preservação e integridade das informações armazenadas, bem como evitar o agravamento de problemas estruturais;

Considerando a emergência na realização de serviços de fabricação, instalação e reparo de calhas, rufos e cobertura do prédio do SAAE;

Considerando os danos causados pela condição climática, não estando tal despesa prevista.

R E S O L V E

Art. 1.º Determinar a abertura de Processo Administrativo EMERGENCIAL para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COBERTURA PREDIAL COM TELHAS, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS, para instalação predial de águas pluviais, nos moldes da Lei 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos, em seu Art. 75º Inciso VIII § 6º.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 27 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA

Diretor Geral SAAE

(Assinado eletronicamente)

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 257/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA A. K. RASTREAMENTO E TELEMETRIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal n° 8.666/1993, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

R E S O L V E

Art.1.º Designar o servidor ALBERTO MARTINS DE SOUZA, matrícula n° 184, para Fiscal Titular, e a servidora PATRÍCIA DE ALMEIDA DAN, matrícula n° 572, para ser Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço n° 001/2023, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico n° 220/2022, conforme memorando n° 021/2024/Gestor de Contratos.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 27 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA

Diretor Geral SAAE

(Assinado eletronicamente)

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 258/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
- II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor ALBERTO MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 184, para Fiscal Titular, e a servidora PATRÍCIA DE ALMEIDA DAN, matrícula nº 572, para ser a Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2022, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 068/2022, referente aquisição de combustível, conforme memorando nº 022/2024/Gestor de Contratos.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 27 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA

Diretor Geral SAAE

(Assinado eletronicamente)

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO



Nº 4073

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 27.09.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 163, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNAA SERVIDORA SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CONTROLADORA INTERNA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que o servidor JONATHAS SOARES DA SILVA, titular da Função de Confiança de Controlador Interno, fruirá de 10 (dez) dias de férias no período de 1º de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA para exercer, interinamente e com ônus, a função de confiança de Controladora Interna, no período de 1º de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO 01/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 160/2024/CVMV, cuja finalidade refere-se à realização de CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO, para abertura de conta com a consequente prestação de serviços bancários de depósitos e aplicações, conforme disposições descritas em edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2024, e com a Portaria interna nº 158/2023/CVMV, e considerando que os atos procedimentais realizados foram analisados pela Divisão de Controle de Licitações, conforme parecer emitido e juntado no rol de documentos do respectivo protocolo eletrônico, bem como no portal da transparência da CVMV, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e tendo sido divulgado pela comissão de licitação, o resultado preliminar do credenciamento n. 01/2024/CVMV, que teve como credenciada, a instituição: "COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL", inscrita no CNPJ n. 03.632.872/0001-60, sendo que do respectivo resultado, não houve interposição de recurso administrativo, o Presidente da Câmara HOMOLOGA O RESULTADO do credenciamento.

Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de setembro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 01/2024/CVMV
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Certificamos para os devidos fins, que o Resultado Preliminar do Credenciamento, foi divulgado no Diário Oficial do Município - DOV Edição 4067, em 19 de setembro de 2024, com prazo de cinco dias úteis para o recebimento de possíveis recursos administrativos. Encerrado o prazo em 26 de setembro de 2024, não houve interposição de recurso, tendo sido o processo encaminhado à presidência da CVMV para a homologação do Resultado do procedimento auxiliar, que teve como credenciada a "COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL"

Publique-se.

Vilhena-RO, 27 de setembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Portaria n. 144/2024/CVMV.

Presidente
Isabela de Oliveira Santos.
embros
Joel Torres Cavalcante
Giselle Aparecida Monteiro
Raiza Giotto de Jesus.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**